

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

Cep 37310_000

Bom Jardim de Minas — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.085/2002.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do inciso XIII do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Os Jardins da Praça Presidente Vargas ficarão assim denominados:

I - Do nº 01 ao nº 75B, compreende-se o jardim em frente Casarão, denominar-se-a JARDIM DR. JOSÉ BOUGLEUX DE ANDRADE (Dr. Zizinho);

II - Do nº 164 ao nº 226, compreende-se o jardim em frente ao Banco de Brasil, denominar-se-a JARDIM DR. DIMAS ABBUD.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 02 de Abril de 2002.



Valdencir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 01/04/2003